

## EDITAL 03/2018

### PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVOS

#### APPS – DOMLAB

#### CAPÍTULO I – DO PROGRAMA

**Artigo 1º** – A Aceleração de Projetos de Startups (APPS) no âmbito do Programa Startup DomLab, doravante designado de APPS DomLab, é uma atividade acadêmica de Extensão da **ESCOLA SUPERIOR DOM HELDER CÂMARA – ESDHC** – em parceria com a **ESCOLA DE ENGENHARIA DE MINAS GERAIS – EMGE** –, e tem por objetivo desenvolver aplicativos eletrônicos para os seguintes projetos:

- I – Projeto Egressos Dom Helder Câmara;
- II – Movimento Ecos;
- III – CSI – Centro de Simulação e Intercâmbio; e
- IV – Projeto Exercícios Acadêmicos.

**§ 1º** – O funcionamento do APPS DomLab e as condições de acesso aos participantes internos da comunidade acadêmica da ESDHC e da EMGE, bem como aos participantes externos, serão regidas por este Edital.

**§ 2º** – Dúvidas e omissões a respeito deste Edital deverão ser apresentadas, por escrito, à Comissão Executiva – instituída pela Ata de Reunião da Diretoria Executiva da Fundação MDC, mantenedora da ESDHC, em reunião datada de 26 de março de 2018 (Anexo I deste Edital) –, que, no prazo máximo de cinco dias úteis, deverá analisá-las e respondê-las também por escrito.

**§ 3º** – Normas complementares e regulamentares deste Edital serão editadas pela Diretoria Executiva da Fundação MDC, mantenedora da ESDHC e pela reitoria da EMGE, em deliberação conjunta.

**Artigo 2º** – O Programa Startup DomLab tem como principal objetivo fomentar, no âmbito da ESDHC e da EMGE, a cultura startup, priorizando, neste Projeto, o desenvolvimento de aplicativos com essa finalidade.

## **CAPÍTULO II – DA PRÉ-INSCRIÇÃO, DA INSCRIÇÃO E DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**Artigo 3º** – O período de pré-inscrição dos interessados terá início em oito de agosto de 2018 e término às 23:59 horas do dia vinte e três de setembro de 2018, podendo ser prorrogado por ato da Comissão Executiva

**§ 1º** – A pré-inscrição será efetuada com a criação de conta no aplicativo Startup DomLab.

**§ 2º** – Na data de primeiro de setembro de 2018 será realizada uma *meetup* para esclarecimento de dúvidas e prestação de informações aos pré-inscritos, em horário a ser oportunamente divulgado, na sede da ESDHC/EMGE.

**Artigo 4º** – O processo de candidatura inicia-se com a inscrição definitiva por meio do preenchimento e envio de formulário constante de aplicativo IOS e ANDROID, a ser oportunamente disponibilizado, por época da pré-inscrição, no site <http://startupdom.com.br/>.

**§ 1º** – O período de inscrição definitiva terá início em primeiro de setembro de 2018 e término às 23:59 horas do dia vinte e três de setembro de 2018.

**§ 2º** – Do formulário constarão os requisitos a serem preenchidos com o detalhamento do projeto, de modo a propiciar a avaliação de seus dados pela Comissão Executiva.

**§ 3º** – No ato de inscrição, os interessados deverão optar por uma das áreas especificadas no artigo 1º, incisos I a IV, observados os critérios previstos no **Anexo 2** deste Edital, conforme a área escolhida, limitando-se a inscrição a um único projeto por time.

**Artigo 5º** – Serão selecionados projetos com ideias inovadoras de negócios nas áreas jurídica, de ensino e de extensão e com potencial de impacto social e viabilidade de execução.

**Parágrafo Único:** Os participantes selecionados terão suporte para desenvolvimento dos aplicativos e acesso à infraestrutura durante o programa de aceleração, a ser regulado nos termos do artigo 1º, § 3º.

**Artigo 6º** – O processo de seleção dos projetos compõe-se das seguintes fases:

I – Primeira Fase: Análise e Pré-seleção de Projetos, nos termos do artigo 8º;

II – Segunda Fase: Classificação dos Projetos Pré-selecionados, nos termos do artigo 9º; e

III – Terceira Fase: Listagem dos Projetos Vencedores, nos termos do artigo 10.

**§ 1º** – Após o período de inscrições, e antes da realização da Primeira Fase a que se refere o inciso I, haverá audiência pública com professores representantes de cada uma das áreas especificadas no artigo 1º, incisos I a IV, para o esclarecimento de dúvidas dos membros dos times inscritos.

**§ 2º** – Encerrada a audiência pública a que menciona o § 1º, e antes da realização da Primeira Fase a que se refere o inciso I, os times terão o prazo de 5 dias úteis para adequarem seus projetos.

**§ 3º** – O número de projetos selecionados para o APPS DomLab será decidido pela Comissão Executiva, de modo a contemplar pelo menos um projeto de cada uma das especialidades previstas no artigo 1º, incisos I a IV.

**§ 4º** – Os projetos selecionados nos termos do § 1º comporão workshops de modelagem e validação.

**Artigo 7º** – O resultado da seleção dos projetos será divulgado conforme cronograma a ser expedido pela Comissão Executiva, publicado no site da ESDHC e da EMGE, por época do encerramento das inscrições.

### **CAPÍTULO III – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**Artigo 8º** – Os projetos serão pré-selecionados com a observância dos critérios estipulados nos **Anexos 2 e 3** deste Edital.

**Parágrafo Único:** Os projetos rejeitados nesta fase serão eliminados.

**Artigo 9º** – Os times dos projetos aprovados na primeira fase participarão de workshops de modelagem e validação, observados os critérios estipulados nos **Anexos 2 e 3** deste Edital.

**Artigo 10** – Na terceira fase serão selecionados os projetos vencedores, observado o disposto no artigo 5º e nos Anexos 2 e 3 deste Edital.

**§ 1º** – Os critérios de avaliação a que se refere o *caput* serão objeto de atribuição de nota de 0 a 10 pontos.

**§ 2º** – Em caso de empate na nota final, a Banca Examinadora decidirá, de forma motivada e por maioria de seus integrantes, o projeto vencedor, considerando os critérios de avaliação.

#### **CAPÍTULO IV – DA DURAÇÃO DO PROGRAMA**

**Artigo 11** – O APPS DomLab terá duração aproximada de quatro meses, com início em oito de agosto de 2018 e término em quinze de dezembro de 2018, e poderá ser prorrogado por decisão da direção da ESDHC e da EMGE.

**Artigo 12** – Os integrantes dos projetos selecionados pela Comissão Executiva, nos termos do artigo 10, participarão de workshops de modelagem e validação, para o aperfeiçoamento de seu desenvolvimento.

**§ 1º** – Os workshops de modelagem e validação visam apoiar os times dos projetos selecionados na elaboração e produção dos aplicativos e auxiliar a validação dos resultados obtidos junto ao mercado.

**§ 2º** – Para participar dos workshops de modelagem e validação os membros dos times dos projetos selecionados deverão assinar um termo de confidencialidade com a ESDHC e EMGE em relação às informações a serem geradas e compartilhadas entre as partes.

**§ 3º** – Na fase final dos workshops de modelagem e validação será realizado o evento “Demo Day”, ocasião em que a Banca Examinadora avaliará as apresentações dos projetos desenvolvidos durante o APPS DomLab e anunciará os melhores projetos.

**§ 4º** – Os integrantes da Banca Examinadora a que se refere o § 3º serão oportunamente designados pela Diretoria Executiva da Fundação MDC, mantenedora da ESDHC, e Reitoria da EMGE, nos termos do artigo 1º, § 3º.

## **CAPÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS MEMBROS DOS TIMES DE PROJETOS**

**Artigo 13** – São obrigações dos participantes das equipes dos projetos:

- I – Observar e cumprir as disposições deste Edital;
- II – Participar de, pelo menos, setenta e cinco por cento das atividades das fases do APPS DomLab para as quais forem selecionados, com, no mínimo, dois representantes do time.

**Parágrafo Único:** A inobservância do disposto neste artigo sujeita o time infrator à exclusão do APPS DomLab, em qualquer fase.

## **CAPÍTULO VI – DO TÉRMINO DO PROGRAMA**

**Artigo 14** – Antes de encerrado o APPS DomLab, a relação da ESDHC e da EMGE com os times será também considerada terminada após a análise e deliberação da Comissão Executiva, nas seguintes hipóteses:

- I – Eliminação nas fases seletivas;
- II – Por infração a qualquer cláusula deste Edital;
- III – Por iniciativa do time do projeto, devidamente justificada; e
- IV – Por iniciativa da ESDHC e da EMGE, devidamente justificada;
- V - Em caso de não permanecer, na composição do time, nenhum discente da ESDHC ou da EMGE, salvo nas hipóteses em que a Comissão Executiva entender que o time deva ser mantido no processo em razão da relevância do trabalho apresentado.

## **CAPÍTULO VII – DOS INCENTIVOS PARA OS PROJETOS SELECIONADOS**

**Artigo 15** – A ESDHC e a EMGE poderão disponibilizar os seguintes incentivos para os projetos selecionados para o APPS DomLab:

- I - Investimento para o desenvolvimento dos aplicativos;
- II - Disponibilização de infraestrutura, material e equipe de profissionais da ESDHC e da EMGE;

**III** - Acompanhamento metodológico de desenvolvimento de programas, como treinamentos, visitas técnicas e profissionalização da gestão;

**IV** - Ao fim do APPS DomLab, e a seu exclusivo critério, a ESDHC e a EMGE, se entenderem viável para seu negócio, poderão investir no desenvolvimento das soluções, bem como estabelecer parcerias para a busca de financiamento, compra ou distribuição dos produtos e serviços.

**Parágrafo Único:** Os incentivos listados neste artigo observarão o disposto no artigo 5º e serão objeto de regulamentação nos termos do artigo 1º, § 3º.

**Artigo 16** – A ESDHC e a EMGE disponibilizarão espaço físico para realização dos workshops de modelagem e validação destinado, exclusivamente, à realização das atividades previstas neste Edital.

**§ 1º** – O espaço físico a que se refere o *caput* deverá ser utilizado pelas equipes dos projetos e das startups selecionadas enquanto durar o APPS DomLab, não sendo transferível a sua utilização.

**§ 2º** – Os membros dos times deverão manter o espaço físico em bom estado de conservação, bem como os equipamentos e mobiliários de todas as áreas comuns, adequando-se às regras de utilização estabelecidas pela ESDHC, sob pena de responsabilização, nos termos contratuais e legais.

## **CAPÍTULO VIII – DA PREMIAÇÃO**

**Artigo 17** – Os times vencedores e classificados em primeiro lugar em cada uma das áreas especificadas no artigo 1º, incisos I a IV, receberão uma premiação, em dinheiro, correspondente ao montante de R\$10.000,00 (dez mil reais).

**Artigo 18** – Os times vencedores e classificados em primeiro lugar em cada uma das áreas especificadas no artigo 1º, incisos I a IV, participarão de Feira de Tecnologia e Startups no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

**Parágrafo Único:** A ESDHC e a EMGE arcarão com o transporte dos membros dos times vencedores por mini ônibus do Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, ao Município de São Paulo, Estado de São Paulo, além da estadia, refeições e inscrições.

## CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 19** – O APPS DomLab, como atividade acadêmica de extensão, não constitui qualquer espécie de acordo operacional, *joint venture* ou associação entre o projeto participante, selecionado ou não, com a ESDHC ou com a EMGE.

**Parágrafo Único:** A ESDHC, a EMGE e os participantes do APPS DomLab são pessoas independentes entre si, e nenhuma disposição deste Edital ou do APPS DomLab deverá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo societário, trabalhista ou tributário entre as partes, inexistindo entre elas qualquer relação jurídica solidária ou subsidiária, de qualquer natureza.

**Artigo 20** – Os membros dos times que participarem do APPS DomLab transferem os direitos de propriedade do aplicativo desenvolvido e de suas funcionalidades em caráter permanente, total, irrevogável e sem ônus para a ESDHC e a EMGE.

**§ 1º** – Aqueles que se inscreverem ou participarem do APPS DomLab eximem a ESDHC e a EMGE de qualquer responsabilidade em demanda trabalhista ou previdenciária eventualmente proposta por quaisquer de seus funcionários em face da ESDHC ou da EMGE.

**§ 2º** – Com fundamento no § 1º deste artigo e na legislação aplicável, assegura-se à ESDHC e à EMGE, em face dos inscritos ou participantes do APPS DomLab, o direito de regresso em sua integralidade e o ressarcimento por todos os eventuais custos e honorários advocatícios incorridos pela ESDHC ou pela EMGE em referidas demandas.

**Artigo 21** – Nos termos do artigo 1º, § 3º, a ESDHC e a EMGE poderão, por deliberação conjunta, alterar, a qualquer tempo, as normas deste Edital, de modo a propiciar o bom e regular processamento e realização do APPS DomLab.

**Parágrafo Único:** Em caso de alteração de normas constantes deste Edital, as dúvidas e omissões serão respondidas pela Comissão Executiva, conforme disposto no artigo 1º, § 2º.

Belo Horizonte, 18 junho de 2018.



Prof. Dr. Paulo Umberto Stumpf  
Reitor



## ANEXO I AO EDITAL APPS – DOMLAB

### Fundação MDC

#### REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA: 26/03/18

Presentes: Cácia Stumpf, Estêvão D'Ávila Freitas, Paulo Stumpf, Valdênia de Carvalho

#### EXTRATO DA ATA

A Diretoria Executiva da Fundação MDC, mantenedora da Escola Superior Dom Helder Câmara, em reunião ordinária realizada em sua sede no dia vinte e seis de março do ano de dois mil e dezoito, às dezesseis horas, por unanimidade, decidiu o que segue:

- a) fica confirmado que o Projeto de Aceleração de Startups DomLab situa-se na área de Extensão;
- b) a sua execução estará sob a responsabilidade do Núcleo de Ensino Personalizado (NEP), com a direção de seu Coordenador, Prof. Rogério Márcio Fonseca Vieira;
- c) serão convidados, ainda, para compor uma equipe para esta finalidade, os docentes Márcio Luís de Oliveira, Fábio Veras, e o Técnico em Informática, Victor Hugo Roldão Reis (substituído por Cristiano Lacerda – Gerente de TI/ Dom Helder);
- d) inicialmente, o Projeto tem como incumbência desenvolver aplicativos eletrônicos (APPs) para o Projeto de Egressos, Movimento Ecos, Tribunal Internacional Estudantil (TRI-e) e para os Exercícios Acadêmicos;
- e) a Equipe deverá obter informações sobre estes projetos com seus respectivos responsáveis: 1) Egressos: Valdênia Geralda de Carvalho, Francisco Haas; 2) Movimento Ecos: Prof. José Cláudio Junqueira e seu Grupo de Pesquisa sobre a Pegada Ambiental das Escolas da Rede Pública de MG; 3) Tribunal Internacional Estudantil (TRI-e): Franclim J. Sobral de Brito e equipe do Centro de Simulação e Intercâmbio (CSI); Exercícios Acadêmicos: Anacélia Santos Rocha, Franclim J. Sobral de Brito;
- f) uma vez definidas as diretrizes de cada aplicativo, a Equipe deverá propor edital para que estudantes da Dom Helder e EMGE apresentem projetos candidatando-se para a elaboração de propostas;
- g) o Edital deverá conter, além das diretrizes de cada aplicativo, prazos, metodologia e premiação;
- h) o prazo para conclusão de cada aplicativo não deverá ultrapassar ao final do mês de agosto do presente ano;
- i) a execução dos aplicativos, quanto à programação eletrônica e layout poder ser feita por equipe de Técnicos em Informática, contratados para este fim, sob a responsabilidade do Técnico Victor (substituído por Cristiano Lacerda – Gerente de TI/ Dom Helder);
- j) todas as decisões da equipe do Projeto de Aceleração em Startups deverão ser submetidas à Diretoria, através do Coordenador do NEP.

Belo Horizonte, 26 de março de 2018.



## ANEXO II AO EDITAL APPS – DOMLAB

### DOS REQUISITOS DE ESPECIFICAÇÃO, INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Em todas as fases do APPS DomLab serão aferidos, para fins de inscrição, participação e permanência de projetos, os seguintes critérios:

I – Quanto à inovação – caso a solução proposta seja considerada, pela Banca Examinadora, sem inovação tecnológica, o projeto poderá ser eliminado do APPS DomLab;

II – Quanto ao alinhamento – necessidade de observância das diretrizes, estabelecidas pela ESDHC, para os projetos listados no artigo 1º, incisos I a IV, do Edital.

III – Quanto à disponibilidade e assiduidade – caso os membros do time do projeto não tenham disponibilidade de tempo e nem assiduidade durante o APPS DomLab, que terá etapas presenciais no Espaço Startup DomLab, o projeto poderá ser eliminado do programa, em qualquer fase, pela ESDHC.

**Parágrafo Único:** Os projetos deverão ser inscritos em uma das especificidades abaixo identificadas, nos termos do artigo 1º, incisos I a IV, do Edital, observando as seguintes características:

**I – Desafio CSI (Centro de Simulação e Intercâmbio): Desenvolvimento de aplicativo para promover a maior interação entre os participantes das atividades do CSI.**

DESCRIÇÃO	O Centro de Simulação e Intercâmbio (CSI) visa a integração do aluno a atividades extraclasse, motivando e colaborando para sua participação em simulações – internas e externas – e também à realização de intercâmbios. O Centro fomenta a participação dos estudantes em simulações jurídicas internas – o Tribunal Internacional Estudantil e o Torneio de Debates Jurídicos Estudantil – e também simulações externas, por meio de grupos de estudos especialmente voltados para a participação nestas.
COMPOSIÇÃO DO TIME	Mínimo de 2 e máximo de 5 integrantes, com pelo menos 1 discente da ESDHC e/ou 1 discente da EMGE.

**II – Desafio Exercícios Acadêmicos: Desenvolvimento de aplicativo para integrar a comunidade acadêmica no processo de ensino-aprendizagem de forma colaborativa e coparticipativa.**

DESCRIÇÃO	O principal objetivo deste desafio é a criação de aplicativo que possibilite aos usuários (professores, alunos, coordenações acadêmicas, instituição de ensino) maior colaboração e coparticipação no processo de ensino-aprendizagem por meio de exercícios acadêmicos (ex.: para casas e exercícios diversos).
COMPOSIÇÃO DO TIME	Mínimo de 2 e máximo de 5 integrantes, com pelo menos 1 discente da ESDHC e/ou 1 discente da EMGE.

**III – Desafio Movimento ECOS: Desenvolvimento de aplicativo para aprimorar a interação entre os participantes do Movimento ECOS e possibilitar ações planejadas de preservação ambiental e sustentabilidade (ex.: ações direcionadas à coleta e logística de materiais recicláveis e avaliação da pegada ambiental).**

DESCRIÇÃO	<p>ECOS é um Movimento Socioambiental de defesa do meio ambiente que promove atividades socioeducativas em parceria com estudantes, docentes e direção de escolas de Ensino Médio da Rede Pública da Região Metropolitana de Minas Gerais.</p> <p>O compromisso fundamental do Movimento Ecos é o de contribuir para a criação de ideias e projetos que promovam a consciência ambiental nos âmbitos comunitário, social e individual. Assim, realidades muito próximas dos integrantes do Movimento como: consumo de água, de energia elétrica, redução de resíduos sólidos, reciclagem, conservação ecológica de parques e praças, dentre outras se tornam objetos de suas ações.</p>
COMPOSIÇÃO DO TIME	Mínimo de 2 e máximo de 5 integrantes, com pelo menos 1 discente da ESDHC e/ou 1 discente da EMGE.

**IV – Desafio Projeto Egressos: Desenvolvimento de aplicativo para manter e fortalecer vínculos entre a ESDHC e seus egressos.**

DESCRIÇÃO	<p>A ESDHC, tendo a Pedagogia Inaciana como base pedagógica, valoriza a qualidade da formação acadêmica, da formação humana e prático-profissional de seus estudantes e ex-estudantes. Para cumprir com esse propósito, procura investir na formação integral daqueles que participam ou participaram da sua comunidade acadêmica, valorizando, sobretudo, as relações humanas como forma privilegiada de construção de uma sociedade fraterna, justa e democrática.</p> <p>O projeto consiste no estabelecimento de um relacionamento contínuo da Instituição com os seus egressos no intuito de formar uma comunidade acadêmica expandida, promover a convivência saudável entre seus participantes e oferecer apoio e suporte aos profissionais que nela se formaram e fazem parte de sua exitosa história.</p>
COMPOSIÇÃO DO TIME	Mínimo de 2 e máximo de 5 integrantes, com pelo menos 1 discente da ESDHC e/ou 1 discente da EMGE.

### ANEXO III AO EDITAL APPS – DOMLAB

#### TABELA ÚNICA – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE PROJETOS

Macro Critério	Critério	Objeto
<b>Times</b>	Qualidade e dedicação do time	Avaliar a capacidade do time em desenvolver a solução do desafio escolhido e transformá-la em funcionalidade útil.
	Conhecimento do contexto do desafio escolhido e da tecnologia	Avaliar a visão de futuro para solução do desafio escolhido e as estratégias propostas
<b>Tecnologia</b>	Potencial tecnológico	Avaliar a efetividade do funcionamento da solução do desafio escolhido e seu grau de maturidade.
	Proteção intelectual	Avaliar se é possível proteger as tecnologias desenvolvidas ou em desenvolvimento.
	Plataforma Tecnológica	Avaliar a possibilidade de geração de novas soluções a partir da(s) tecnologia(s) base utilizada(s) pelo projeto.
<b>Solução do desafio escolhido</b>	Grau de inovação do produto e concorrência entre os projetos	Avaliar o grau de inovação do produto e a potencialidade de concorrência em relação aos demais projetos.
	Satisfação do desafio proposto	Avaliar como a solução (APP) atende ao desafio proposto.
	Qualidade da proposta enviada	Avaliar se a descrição da ideia é interessante sob o ponto de vista da viabilidade, sustentabilidade, impactos positivos e grau de inovação.
<b>Alinhamento estratégico (Qualitativamente)</b>	Fortalecimento da imagem institucional	Capacidade de o projeto fortalecer a imagem da ESDHC